	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

1. OBJETIVOS

1.1. OBJETIVOS GERAIS

Esta Política interna tem por objetivo o estabelecimento de regras e procedimentos para resposta aos eventos que podem, potencialmente, gerar riscos para a empresa para as atividades e/ou para a imagem da empresa. Adicionalmente, estas regras e procedimentos visam garantir a permanente observância e o fiel cumprimento do Programa de Integridade.

Tal instrumento integra intrinsecamente mecanismos que dão suporte a implementação, monitoramento e melhoria contínua decorrente da Política de Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade e tem o intuito de oferecer um conjunto de conceitos, estratégias e ferramentas de apoio ao desenvolvimento da gestão de riscos, com fito em incrementar a probabilidade de alcance dos objetivos da ESFERA, reduzir os riscos a níveis aceitáveis e prezar pelas conformidades legal e normativa, de forma a melhorar o sistema de controle interno da empresa. Devem ser observados na íntegra o Código de Ética Corporativa, a Política Anticorrupção e demais normativos internos da ESFERA.

1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos esperados com a implementação da gestão de riscos são:


- possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pela ALTA DIREÇÃO da empresa;
- permitir a utilização de procedimentos de controles internos da gestão proporcionais aos riscos e baseada na relação custo-benefício e na agregação de valor aos processos de trabalho da ESFERA;
- capturar movimentos e tendências na nos ambientes interno e externo, que contribuam para a identificação e avaliação de vulnerabilidades que impactam os objetivos traçados pela ALTA DIREÇÃO da ESFERA.

2. CONCEITUAÇÃO

Para a correta interpretação do presente documento faz-se necessário o conhecimento prévio e unívoco dos seguintes termos:

Conformidade: relaciona-se com o cumprimento de leis, regulamentos e normas internas aplicáveis.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Controle Interno: Processo efetuado pelo conselho, administração, auditorias ou qualquer outro funcionário, cuja finalidade é fornecer garantia razoável de funcionamento das atividades dentro das normas estipuladas pela empresa.

Risco: A possibilidade de que um evento ocorra e afete desfavoravelmente a realização dos objetivos.

Risco Inerente: O risco que se apresenta a uma organização na ausência de qualquer medida gerencial que poderia alterar a probabilidade ou o impacto de um risco.

Risco Residual: O risco que resta após a administração ter adotado medidas para alterar a probabilidade ou o impacto dos riscos.

Tolerância a Riscos: A variação aceitável relativa à realização de um objetivo.


Economicidade: deve ser vantajosa a relação entre custo e risco, na implementação de mecanismos de controle.

Evento: Incidente ou ocorrência, a partir de fontes internas ou externas a uma entidade, capaz de afetar a realização dos objetivos.

Probabilidade: A possibilidade de ocorrência de um dado evento. Os termos podem adquirir conotações mais específicas como indicar “possibilidade” de que um dado evento ocorrerá em termos qualitativos, como elevada, média e reduzida, ou outras escalas de julgamento; e “probabilidade” indicando uma medida quantitativa, como porcentagem, frequência de ocorrência ou outra unidade numérica de medida.

Impacto: Resultado ou efeito de um evento. Poderá haver uma série de impactos possíveis associados a um evento. O impacto de um evento pode ser positivo ou negativo em relação aos objetivos correlatos de uma empresa.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Integridade: A qualidade ou o estado de possuir princípios morais íntegros; retidão, honestidade e sinceridade; o desejo de fazer aquilo que é certo, professar e viver de acordo com uma série de valores e expectativas.

Oportunidade: A possibilidade que um evento ocorrerá e afetará favoravelmente a realização dos objetivos.

Gerenciamento de riscos: gerenciamento de riscos corporativos tem a finalidade de identificar os eventos em potencial capazes de afetar a empresa e gerenciar o risco de modo a mantê-lo em conformidade com o apetite a riscos da referida organização, possibilitar garantia razoável em relação à realização dos objetivos.

3. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a ESFERA, todos os colaboradores e todos os terceiros que mantenham relacionamento econômico-financeiro com a empresa. O cumprimento desta Política por todos os envolvidos nos negócios da ESFERA é vital para garantir a sustentabilidade e a proteção da reputação da empresa.

4. BASE LEGAL


Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e no âmbito do Distrito Federal, pela Lei nº 6.112, de 02 de fevereiro de 2018, e pelo Decreto nº 40.388, de 14 de janeiro de 2020.

5. DIRETRIZ GERAL

A organização deve estar consciente dos riscos relevantes que envolvem o negócio, bem como deve gerenciar esses riscos de forma que os objetivos estratégicos não venham a ser prejudicados. Assim, é pré-requisito o estabelecimento, por parte da organização, de objetivos estratégicos alinhados a sua Missão e Visão, para que ela opere de forma conjunta e organizada.

A gestão de riscos (identificação e avaliação de riscos e definição de respostas, dentre elas, controles) interage com o Planejamento Estratégico, à medida que a organização, ao identificar e tratar os riscos e implementar controles internos focados nesses riscos, estará aumentando a probabilidade de alcance dos objetivos definidos. Ou seja, a gestão de riscos é considerada uma boa prática de Governança da organização, ao incluir aspectos relacionados à accountability

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

(prestação de contas, no sentido de que a gestão está alinhada às diretrizes estratégicas), à transparência (que é um pré-requisito para uma adequada prestação de contas), dentre outros.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

Dessa forma, a ESFERA busca que seus terceiros sejam mais que provedores de materiais, serviços e equipamentos, mas que sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial. Por isso, a escolha dos terceiros baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SSMA (Saúde, Segurança e Meio Ambiente), sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da empresa. Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da empresa, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que poderá ser avaliado e auditado, inclusive in loco, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado. O processo de gestão de riscos ocorre em etapas, conforme descrito a seguir:

6.1. Análise de Ambiente

O estabelecimento do contexto do processo de gestão de riscos visa avaliar o ambiente externo e interno para assegurar que os objetivos e prioridades, sejam considerados no desenvolvimento das estratégias para a gestão de riscos. O ambiente externo inclui, mas não se limita ao contexto cultural, ambiental, político, social, legal, regulatório, econômico do mercado em que atua.

6.2. Avaliação, priorização e escalas de riscos

Os riscos devem ser avaliados e priorizados sob a perspectiva de probabilidade e impacto de sua ocorrência. A metrificação dos efeitos da probabilidade e do impacto é realizada por meio de escalas de risco.

Logo:


- **Probabilidade:** consiste na expectativa de ocorrência do risco em determinado horizonte de tempo.

Escala adotada pela empresa:

1 - Improvável: acontece em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.

2 - Remoto: o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

3 - Provável: repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte.

4 - Quase certo: repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

• **Impacto:** consiste no resultado da materialização de um dado risco, medidos por critérios preferencialmente quantitativos.

Escala adotada pela empresa:

1 - Baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.

2 - Moderado: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.

3 - Relevante: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

4 - Severo: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

O resultado da multiplicação da probabilidade x impacto indicará o Grau do Risco de cada atividade, que poderá ser classificado como crítico, elevado, moderado ou insignificante. O grau de risco das atividades avaliadas compõe a Matriz de Riscos da empresa.

Após identificação e avaliação de riscos, sua priorização se dará pela maior relação entre impacto e probabilidade, estabelecendo assim o grau de exposição ao risco e que orientará a prioridade de acompanhamento periódico.


6.3. Tipologia dos riscos

A identificação de riscos na ESFERA, deve ser realizada por todo o integrante responsável por um processo de trabalho e deve relacionar os riscos decorrentes de sua atividade, de maneira estruturada. Essa identificação poderá ser realizada por meio de:

- Unidade de Compliance e de Controles Internos;
- Colaboradores, por meio de entrevista ou questionário;
- Auditoria interna, quando necessária;
- Auditoria externa, mercados, órgãos reguladores, em decorrência de exigências legais.

Ao realizar o mapeamento e a identificação dos riscos, devemos considerar, no mínimo, as seguintes categorias de riscos:

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

- **Riscos operacionais:** eventos que podem comprometer as atividades da ESFERA, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas.
- **Riscos financeiros:** eventos que podem comprometer a capacidade da empresa em contar com os recursos financeiros necessários à realização de suas atividades e à gestão do fluxo de caixa, além de riscos relacionados à concessão de garantias aos seus negócios.
- **Riscos de imagem e reputação:** eventos que podem comprometer a confiança das Partes Interessadas em relação à capacidade de cumprir com seus compromissos.
- **Riscos de conformidade:** eventos derivados de falhas no cumprimento de aplicação de leis, acordos, regulamentos e das políticas da empresa.
- **Outros Riscos:** eventos que podem afetar, por exemplo, o meio ambiente, pessoas ou comunidades em áreas de influência das operações ou estruturas sob responsabilidade da empresa.


6.4. Tratamento dos riscos

O tratamento deve seguir uma priorização, com base na avaliação do grau de exposição, e pode utilizar uma ou mais alternativas de tratamento explicitadas a seguir:

- **Evitar o risco:** descontinuação das atividades que geram os riscos. Nenhuma alternativa é aceitável ou viável para reduzir o impacto ou probabilidade de ocorrência do risco, justificando abandonar o negócio ou processo que gera o risco.
- **Mitigar o risco:** adoção de medidas para reduzir a probabilidade de ocorrência ou o impacto dos riscos.
- **Compartilhar o risco:** redução da probabilidade de ocorrência ou impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco através de contratação de seguros, associações, terceirização de uma atividade, dentre outros.
- **Aceitar o risco:** nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade de ocorrência ou impacto dos riscos, contudo, o evento deverá ser monitorado por controles para reavaliação periódica.

6.5. Comunicação dos riscos

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

A comunicação dos riscos deve assegurar o adequado conhecimento dos líderes de forma a permitir a efetividade das ações de prevenção, detecção e remediação. Informações relevantes devem ser identificadas e coletadas, abrangendo dados produzidos internamente, informações sobre eventos, atividades e condições externas, que possibilitem o gerenciamento de riscos e a tomada de decisão. A sua comunicação deve ser tempestiva e fluir em todos os sentidos.

A comunicação deve permitir às pessoas da organização que colem e troquem informações necessárias para conduzir, gerenciar e controlar suas operações. O que prega é que toda a informação relevante, relacionada aos objetivos, riscos e controles, seja capturada e comunicada – uniformemente e nos níveis apropriados - por toda a organização.


Ademais da comunicação interna, a organização também deve possuir mecanismos para coletar informações do ambiente externo que possam afetá-la, e deve transmitir externamente aqueles que sejam relevantes aos *stakeholders*, inclusive à sociedade, que, no caso das organizações públicas, pode ser considerada a principal parte interessada.

A comunicação deverá ser oportuna e adequada, além de abordar aspectos financeiros, econômicos, operacionais e estratégicos. Deve ser entendida como um canal que movimenta as informações em todas as direções – dos superiores aos subordinados e vice-versa –, pois determinados assuntos são mais bem visualizados pelos integrantes dos níveis mais subordinados, que estão mais diretamente ligados aos processos organizacionais.

6.6. Monitoramento dos riscos

O monitoramento dos riscos tem como objetivo avaliar a efetividade do processo de gestão de riscos e dos controles internos, por meio de atividades gerenciais contínuas e/ou avaliações independentes, buscando assegurar seu funcionamento como definido e identificar oportunidades de aprimoramento, de acordo com mudanças nas condições que alterem o nível de exposição aos riscos. O monitoramento deve incluir indicadores, propostos pelo Responsável pelo Risco à sua chefia imediata, a qual se reportará à ALTA DIREÇÃO. O desempenho dos indicadores de riscos e seus limites devem ser acompanhados de forma contínua para assegurar a implementação dos Planos de Tratamento dos Riscos

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Compreende o acompanhamento da qualidade do controle interno, visando a assegurar a sua adequação aos objetivos, ao ambiente, aos recursos e aos riscos. Pressupõe uma atividade desenvolvida ao longo do tempo.

O processo completo de riscos e controles deve ser monitorado e modificações devem ser feitas para o seu aprimoramento. Assim, a estrutura de controle interno pode “reagir” de forma dinâmica, ajustando-se conforme as condições o determinem. O monitoramento pode ser realizado por meio de:

- atividades contínuas;
- avaliações independentes (por exemplo, auditorias internas e externas);


As atividades contínuas são incorporadas às demais atividades normais da organização, e as avaliações independentes garantem a eficácia do gerenciamento dos riscos ao longo do tempo. Modernamente também são utilizadas as autoavaliações, processo que pode ter um grande auxílio dos auditores, pois esses podem partir dessa autoavaliação para realizarem suas avaliações independentes, no sentido de confirmarem o que foi autoavaliado.

O monitoramento contínuo ocorre no decurso normal das atividades de administração. O alcance e a frequência das avaliações independentes dependerão basicamente de uma avaliação dos riscos e da eficácia dos procedimentos contínuos de monitoramento.

As Atividades de Controle geralmente estão expressas em políticas e procedimentos de controle, que devem ser estabelecidos e aplicados para auxiliar e assegurar que ações identificadas pela administração, como necessárias para tratar os riscos relacionados ao cumprimento dos objetivos da organização, sejam realizadas de forma eficaz. As atividades de controle estão comumente voltadas para três categorias de riscos: de processo ou operacionais; de registros; e de conformidade. Assim, as atividades de controle contribuem para assegurar que:

- os objetivos sejam alcançados;
- as diretrizes administrativas sejam cumpridas;

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

- as ações necessárias para gerenciar os riscos com vistas à consecução dos objetivos da entidade estejam sendo implementadas.

As Atividades de Controle, se estabelecidas de forma tempestiva e adequada, podem vir a prevenir ou administrar os riscos inerentes ou em potencial da entidade. São exemplos de tipologias de atividades de controle:

- atribuição de autoridade e limites de alçada;
- revisão segregada;
- autorizações e aprovações;
- controles físicos;
- segregação de funções;
- verificações;
- conciliações;
- indicadores de desempenho;
- revisão de desempenho operacional;
- programas de contingência e planos de continuidade dos negócios.


Diferentemente das atividades de controle, que são concebidas para dar cumprimento aos processos e às políticas da organização e visam a tratar os riscos, as de monitoramento objetivam identificar fragilidades e possibilidades de melhorias.

7. TRANSVERSALIDADE DAS POLÍTICAS DE INTEGRIDADE E CORRELACIONAMENTO COM OS FATORES DE RISCO

7.1 Ética e Práticas Anticorrupção

A ESFERA pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção, sendo assim, impõe a todos seus terceiros, sigam as diretrizes previstas no Código de Ética Corporativa da ESFERA. Todos os terceiros serão tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e terão acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

A ESFERA não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios. Dessa forma, são intoleráveis as seguintes condutas:

6.2 Conflito de Interesses

Todos os colaboradores, principalmente os diretamente envolvidos na compra, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar ou caracterizar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Por conflito de interesse, entende-se qualquer situação na qual os interesses pessoais do colaborador influenciem ou possam vir a influenciar, inapropriadamente o juízo de valor em relação ao negócio ou estejam em conflito com suas obrigações para com a ESFERA.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na ESFERA, e não tolera que terceiros ofereçam contrapartidas aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.


Os colaboradores não podem usar seus cargos e funções para conseguir, junto aos fornecedores, serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a ESFERA.

Qualquer tipo de relação familiar ou relação de vínculo pessoal existente entre o colaborador com algum terceiro, deve ser declarada pelo colaborador ao Área de Compliance.

6.3. Due Diligence de Integridade

De acordo com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e outras legislações aplicáveis, a ESFERA pode ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus terceiros quando estiverem prestando-lhe serviços, seja no relacionamento com organizações públicas ou entes privados. Nesse sentido, a fim de verificar a idoneidade e evitar que seja responsabilizada por atos praticados por seus terceiros, que não compartilham com os seus valores, a ESFERA realiza uma avaliação prévia e periódica dos riscos de compliance. A verificação prévia ou periódica dos terceiros visa apurar e classificar o risco entre muito baixo, baixo, médio, alto, muito alto, mas sem se limitar, a checagem dos seguintes bancos de informações:

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

Caso ao final da verificação prévia de riscos de compliance seja identificado que o atual ou potencial terceiro seja de médio, alto ou alto risco, a Área de Compliance deverá instaurar um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta. Com fundamento na análise realizada, a Área de Compliance, irá elaborar um parecer sobre o prosseguimento ou não da contratação/renovação. Em situações críticas, a Área de Compliance poderá enviar este parecer para a Alta Direção sobre aprovação ou rejeição da contratação/ renovação

A Gestão de Riscos, os Controles Internos e a Integridade constituem mecanismos que geram valor às instituições e aos seus processos quando atuam de forma coordenada, buscando tratar as incertezas que podem impedir ou dificultar o alcance dos objetivos da organização, bem como quando contribuem para o comportamento íntegro nas organizações. Esses mecanismos visam aumentar a qualidade das decisões dos gestores públicos para o alcance do interesse público.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da ESFERA no mercado.


Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias que funciona em página web específica, acessível através do endereço de e-mail : ética@esferaconstrucoesmetalicas.com.br ou através do formulário de denúncias que está na disponível no endereço <https://esferaconstrucoesmetalicas.com.br/denuncia/>.

Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para o Colaborador que utilizar o canal, conforme estabelecido na Política de Canal de Denúncias, Apurações e Medidas Disciplinares.

8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da ESFERA cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos neste Código, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais, ficando os infratores sujeitos às seguintes sanções e punições, dentre outras: Advertência verbal, Advertência por escrito, Suspensão de vínculo contratual, Demissão sem justa causa, Demissão por justa causa, Exclusão do terceiro do cadastro de prestadores de serviços, Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros, Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da ESFERA adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

A Unidade de Compliance e de Controles Internos monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias. Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.

10 DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política, poderão ser direcionadas ao Encarregado Imediato ou à Unidade de Compliance e de Controles Internos através do e-mail: etica@esferacobstrucoesmetalicas.com.br

11. FORMULÁRIO RELACIONADO


- Matriz de risco

12. CONTROLE DE VERSÕES

V.2 – 18/07/2022: inclusão do Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022

V.3 – 09/08/2023: alteração da razão societária, inclusão de sócio, alteração dos canais de comunicação.

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023

	ÁREA: COMPLIANCE	Nº: CPL/13 – V.2
	POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS	DATA DE VIGÊNCIA: 09/08/2023

AUTORIZADO POR	DATA
J.O.N	09/08/2023